

Ofício. nº 267/2023/SEMAD

São Miguel do Guamá, 16 de junho de 2023

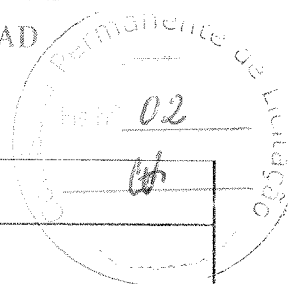
Ao Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira
Secretário Municipal de Finanças

Honrado em cumprimentá-los, solicito providência quanto a realização de processo de dispensa de licitação para Contratação do serviço de hospedagem e hotelaria, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA

Certo de sermos atendidos, reitero os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
Secretário Municipal Interino de Administração
Decreto 074/2023



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PÁ

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: Aila Gabriela Gomes Monteiro

Matrícula: 165353-9

E-mail: psmgfornecedores@gmail.com

1. Objeto

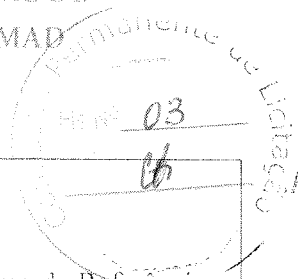
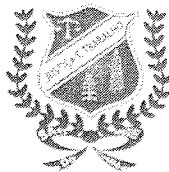
Futura Aquisição de serviço de hospedagem e hotelaria, para atender as demandas da prefeitura e demais secretarias/fundos municipais, a fim de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a referida aquisição, tendo em vista a necessidade em hospedar vários profissionais que prestam serviço, considerando que regulamente se faz necessário a hospedagem de tais colaboradores que se deslocam de outras cidades contribuindo com o desenvolvimento do município principalmente na realização dos eventos recorrentes durante o ano, sendo essencial a contratação mencionada, haja vista que a Prefeitura não dispõe de alojamento para abrigar tais hóspedes. A aquisição dos serviços supracitados será realizada mediante dispensa de licitação, por se tratar de serviços extremamente necessários no momento, levando em conta o fracasso dos processos licitatórios de Hospedagem realizados anteriormente, sendo eles 034/2021 e 007/2022, e um novo processo licitatório na modalidade pregão demandaria muito tempo pra ser finalizado tendo o risco de um novo fracasso opta-se pela dispensa de Licitação conforme os termos do Art.75 inciso II da lei 14.133/21 por se tratar de um valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado

ITEM	DESCRIÇÃO	2.011-ADM.
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES	15
2	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES	100
3	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES	100
4	APARTAMENTO INDIVIDUAL	15
5	APARTAMENTO DUPLO	95



4. Observações gerais

O contratado e a Contratante deverão cumprir completamente com os termos exigidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o não cumprimento acarretará penalidades aplicadas conforme a lei 14133.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

O contratado deve proporcionar a execução dos serviços no prazo de até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento que deverá estar assinada e empenhada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

A execução do serviço deverá ser feita no local e horário designado pela contratante no ato do envio da ordem de fornecimento.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

A unidade responsável por quaisquer esclarecimentos relacionado a referida demanda será a secretaria Municipal de Administração com a servidora Jailane Miranda dos Reis Macedo.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do objeto.

São Miguel do Guamá/PA, 16 de junho de 2023

Aila Gabriela Gomes Monteiro
Matricula: 165353-9

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.